

4 — O estudante é responsável por manter atualizados os seus contactos junto da Área Académica da FA-ULisboa.

Artigo 20.º

Pagamento Coercivo

1 — O não pagamento das propinas em dívida confere o direito à FA-ULisboa, após notificação nos termos do artigo anterior, de pedir o pagamento coercivo junto da Autoridade Tributária e Aduaneira, através do processo de execução fiscal previsto no Código de Procedimento e de Processo Tributário.

2 — Para os efeitos do número anterior, a FA-ULisboa procede à emissão de certidão contendo o montante em dívida, juros e encargos administrativos, remetendo a mesma para o Serviço de Finanças do domicílio do devedor.

Artigo 21.º

Anulação da Matrícula

1 — Os pedidos de anulação de matrícula podem ser formalizados durante o ano letivo.

2 — Os pedidos referidos no número anterior, devem ser submetidos no Portal da Secretaria respetiva, fundamentando o motivo da decisão.

3 — Todos os pedidos de anulação serão despachados pelo Presidente da FA-ULisboa.

4 — Em caso de anulação da matrícula/inscrição a pedido do estudante, o mesmo fica obrigado a pagar todos os valores em dívida de propina ou outros, à data do pedido.

5 — Nos casos estabelecidos no n.º 1, se o estudante houver feito o pagamento integral da propina no ato de inscrição, deverá ser-lhe devolvida a verba paga em excesso, de acordo com as regras estabelecidas neste artigo, mediante requerimento dirigido ao Presidente da FA-ULisboa.

SECÇÃO IV

Incumprimento da Obrigação do Pagamento de Propinas

Artigo 22.º

Incumprimento Definitivo

1 — O incumprimento da obrigação do pagamento de propina considera-se definitivo quando não ocorra o pagamento da propina até ao final do ano letivo a que diga respeito, sem prejuízo do disposto no Artigo 18.º

2 — O incumprimento definitivo implica:

- a) nulidade dos atos curriculares realizados no ano letivo em dívida;
- b) interrupção de estudos da matrícula e inscrição do estudante;
- c) impossibilidade de inscrição em qualquer ciclo de estudos da ULisboa até ao pagamento integral da dívida.

3 — O estudante que tiver interrompido os estudos pode requerer o reingresso no caso dos cursos de 1.º, 2.º Ciclo, Mestrados Integrados ou recandidatura no caso do 3.º Ciclo, desde que sanados os motivos que levaram à situação descrita.

Artigo 23.º

Nulidade de Atos Curriculares

1 — Os atos curriculares declarados nulos:

- a) Não podem em nenhum momento ser considerados válidos;
- b) Não podem ser objeto de certificação.

2 — A caducidade e prescrição das propinas não afeta a nulidade dos atos curriculares.

SECÇÃO V

Disposições Finais

Artigo 24.º

Caducidade e Prescrição das Propinas

1 — O regime de caducidade e de prescrição das propinas é o constante da Lei.

2 — A dívida respeitante às propinas prescreve nos termos da Lei aplicável à prescrição de dívidas tributárias, constante da Lei Geral Tributária.

Artigo 25.º

Disposições Diversas

1 — O processo individual dos estudantes da FA-ULisboa que sejam transferidos para outro estabelecimento de ensino superior, só será enviado a este estabelecimento se o estudante tiver completamente regularizado o pagamento das propinas na FA-ULisboa.

2 — Não será emitida qualquer carta de curso, certidão ou outro qualquer documento relativo à situação do estudante, correspondente ao período a que a propina em dívida se refere, enquanto se mantiver qualquer situação de incumprimento do estudante no que respeita ao pagamento de propinas.

3 — As omissões e dúvidas na aplicação do presente Regulamento são resolvidas por despacho do Presidente da FA-ULisboa.

Artigo 26.º

Norma Revogatória

1 — É revogado o Regulamento de Propinas do 1.º, 2.º Ciclo e Ciclos Integrados, Regulamento de Propinas dos Cursos de Pós-Doutoramento da Faculdade de Arquitetura, Regulamento de Propinas do 3.º Ciclo, Regulamento de Propinas dos Cursos não conducentes a grau, aprovados por Despacho do Presidente da FAULisboa, no dia 07/07/2014.

Artigo 27.º

Entrada em Vigor

1 — O presente Regulamento entra em vigor na data de Despacho do Presidente da Faculdade de Arquitetura da Universidade de Lisboa, aplicando-se pela primeira vez no ano letivo de 2019/2020.

5 de fevereiro de 2019. — O Presidente da Faculdade, *Professor Doutor João Cottinelli Pardal Monteiro*.

312044249

Faculdade de Medicina Veterinária

Edital n.º 314/2019

Faz-se saber que, perante esta Faculdade, pelo prazo de 30 dias úteis, a contar do dia imediato ao da publicação do presente Edital no *Diário da República*, está aberto concurso documental internacional para recrutamento na modalidade de contrato de trabalho em funções públicas, de uma vaga de Professor Auxiliar, na área disciplinar de Clínica, da Faculdade de Medicina Veterinária da Universidade de Lisboa, nos termos dos artigos 37.º a 51.º, 61.º e 62.º-A do Estatuto da Carreira Docente Universitária, republicado pelo Decreto-Lei n.º 205/2009, de 31 de agosto e alterado pela Lei n.º 8/2010, de 13 de maio (abreviadamente designado ECDU), e demais legislação aplicável, designadamente do Regulamento geral de concursos para recrutamento de professores catedráticos, associados e auxiliares da Universidade de Lisboa, aprovado por Despacho Reitoral de 16 de fevereiro de 2015, publicado no *Diário da República*, 2.ª série, n.º 45, de 5 de março de 2015, pelo Despacho n.º 2307/2015 (abreviadamente designado Regulamento).

O presente concurso é aberto ao abrigo do Contrato Programa para apoio ao desenvolvimento de atividades de I&D, celebrado entre a Fundação para a Ciência e a Tecnologia, I. P. e a Faculdade de Medicina Veterinária e em conformidade com o previsto no n.º 4 do artigo 28.º do regulamento do emprego científico (REC), publicado no *Diário da República*, pelo Regulamento n.º 607-A/2017 de 22 de novembro.

Para além das funções docentes a desempenhar na FMV-ULisboa, o(a) Professor(a) Auxiliar contratado(a) desenvolverá atividades de investigação científica no Centro de Investigação Interdisciplinar em Sanidade Animal (CIISA) da Faculdade de Medicina Veterinária da Universidade de Lisboa, como previsto no n.º 3 do artigo 28.º do REC.

O recrutado celebrará um contrato de trabalho em funções públicas por tempo indeterminado, na categoria para a qual foi aberto este concurso, com um período experimental de cinco anos. O concurso é especialmente dirigido a jovens doutorados de elevado potencial e capacidade de investigação que pretendam ingressar na base da carreira docente universitária.

O despacho conjunto n.º 373/2000, de 31 de março, do Ministro da Reforma do Estado e da Administração Pública e da Ministra para a

Igualdade, determina a obrigatoriedade de nos concursos de ingresso e acesso se proceder à seguinte menção:

«Em cumprimento da alínea *h*) do artigo 9.º da Constituição, a Administração Pública, enquanto entidade empregadora, promove ativamente uma política de igualdade de oportunidades entre homens e mulheres no acesso ao emprego e na progressão profissional, providenciando escrupulosamente no sentido de evitar toda e qualquer forma de discriminação.»

Em conformidade com os artigos 37.º a 51.º do ECDU e demais legislação aplicável, e com o disposto no artigo 8.º do Regulamento geral de concursos para recrutamento de professores catedráticos, associados e auxiliares da Universidade de Lisboa, observar-se-ão as seguintes disposições:

I — Despacho de autorização do Reitor:

O presente concurso foi aberto por despacho do Reitor da Universidade de Lisboa Prof. Doutor António Cruz Serra de 15/02/2019, proferido após confirmação cumulativa dos seguintes requisitos:

- a) Celebração de contrato-programa entre a FCT — Fundação para a Ciência e a Tecnologia, I. P. e a FMV, a 5 de setembro de 2018, do qual consta a modalidade de contratação e o número de contratos financiados para desempenhar funções docentes e de investigação, nomeadamente em unidades de investigação ligadas à FMV;
- b) Existência de adequado cabimento orçamental;
- c) Que o lugar a concurso se encontra previsto no mapa de pessoal da FMV.

II — Local de trabalho: Faculdade de Medicina Veterinária, Avenida da Universidade Técnica 1300-477 Lisboa, Portugal

III — Requisitos de admissão ao concurso:

III.1 — São, nomeadamente, requisitos de admissão ao concurso:

- a) Ser titular do grau de doutor. Os titulares do grau de doutor obtido no estrangeiro deverão possuir reconhecimento, em conformidade com o Decreto-Lei n.º 66/2018, de 16 de agosto, daquele grau a idêntico grau concedido por uma universidade Portuguesa, até à data limite para a entrega das candidaturas;
- b) Ser titular do grau de licenciado pré-Bolonha ou mestre pós-Bolonha;
- c) Domínio da língua portuguesa falada e escrita — os candidatos de nacionalidade estrangeira, exceto os dos Países de Expressão Oficial Portuguesa, deverão declarar ser titulares de diploma reconhecido oficialmente, comprovativo do domínio da escrita e da oralidade da Língua Portuguesa;

III.2 — Serão, desde logo, excluídos do presente concurso os candidatos que, até final do prazo e no local e forma fixados neste Edital, não entregarem todos os documentos exigidos pelo capítulo IX deste mesmo Edital.

III.3 — Serão também excluídos do concurso os candidatos, mesmo que aprovados e ordenados na lista unitária de ordenação final do presente concurso em lugar que permita ocupar o posto de trabalho a concurso, que, instados a apresentar nos termos do Capítulo VI do Regulamento geral de concursos para recrutamento de professores catedráticos, associados e auxiliares da Universidade de Lisboa, documentos comprovativos de que reúnem as condições legalmente necessárias para a constituição de uma relação jurídica de emprego público por tempo indeterminado com a Faculdade de Medicina Veterinária, os não entreguem injustificadamente no prazo que lhes for fixado ou, tendo-os apresentado, os documentos entregues se revelem como inadequados, falsos ou inválidos.

No momento da contratação, os documentos comprovativos da posse dos requisitos exigidos para admissão ao presente concurso devem ser apresentados em língua portuguesa, espanhola, francesa ou inglesa, sem prejuízo da necessidade do seu reconhecimento nos termos da legislação portuguesa. Caso sejam apresentados noutra língua, devem ainda apresentar igualmente a tradução autenticada para português.

III.4 — Sendo excluído um candidato, com base no motivo referido no número anterior, será solicitado ao candidato que imediatamente o sucede na lista unitária de ordenação final a entrega de documento comprovativo de que reúne as condições legalmente necessárias para a constituição de uma relação jurídica de emprego público por tempo indeterminado com a Faculdade de Medicina Veterinária.

III.5 — Há lugar à audiência prévia dos candidatos que vierem a ser excluídos por força do disposto nos números anteriores, sendo-lhes atribuído um prazo de dez dias para se pronunciarem.

III.6 — Instrução da candidatura com os documentos descritos no capítulo IX.

IV — Requisitos de admissão em mérito absoluto:

IV.1 — Ser titular do grau de doutor em Ciências Veterinárias, Ciências Farmacêuticas, Ciências Biomédicas ou afins.

IV.2 — Ser titular do grau de licenciado pré-Bolonha ou mestre pós-Bolonha em Ciências Veterinárias, Medicina Veterinária, Ciências Farmacêuticas, Ciências Biomédicas ou equivalente.

IV.3 — Ser detentor de um currículo científico e pedagógico que se situe na área disciplinar em que é aberto o concurso e que seja compatível com a categoria a que concorre. Em particular nos domínios da Biotecnologia Farmacêutica, Imunoterapêutica e Imunologia.

V — Parâmetros de avaliação e seriação em mérito relativo, respetiva ponderação e sistema de valoração final:

Os candidatos serão selecionados e seriados com base nos elementos referidos no n.º 6 do artigo 50.º do Estatuto da Carreira Docente Universitária, atribuindo-se as seguintes ponderações a cada um dos componentes em análise:

V.1 — Capacidade pedagógica (CP) nos domínios referidos em IV.3 — 25 pontos — incluindo:

- a) Conteúdos pedagógicos;
- b) Acompanhamento e orientação de alunos a nível de Mestrado e Doutoramento;
- c) Unidades curriculares lecionadas.

V.2 — Desempenho científico (DC) nos domínios referidos em IV.3 — 55 pontos — incluindo:

- a) Publicações (PUB);
- b) Projetos científicos (PROJ).

V.3 — Desempenho noutras atividades relevantes para a missão das instituições de ensino superior (DARMIES) que tenham sido desenvolvidas pelo candidato — 20 pontos — incluindo:

- a) Patentes, legislação, normas e publicações técnicas;
- b) Prestação de serviços, consultoria e divulgação de ciência e tecnologia;
- c) Atividades de gestão.

A valoração final (VF) resultará do somatório dos pontos obtidos em cada uma das componentes descritas neste capítulo, multiplicados pelos valores atribuídos nos respetivos parâmetros adicionais descritos no capítulo VI deste edital:

$$VF = [CP + (CP \times PP1)] + [DC + (DC \times PP2)] + [DARMIES + (DARMIES \times PP3)]$$

A VF poderá atingir 100 pontos, quando não aplicados parâmetros adicionais, ou até 150 pontos, no caso de todos os parâmetros adicionais serem majorados pela percentagem máxima.

VI — Parâmetros adicionais:

VI.1 — A experiência docente em instituição de ensino superior universitário, em ciclos de estudos e em unidades curriculares cujos conteúdos programáticos considerem os domínios referidos em IV.3 constitui fator preferencial (PP1), com a valorização de até mais 50 % do total dos pontos obtidos na componente “Capacidade Pedagógica”.

VI.2 — O desempenho científico nos domínios referidos em IV.3 constitui fator preferencial (PP2), com a valorização de até mais 50 % do total dos pontos obtidos nessa componente.

VI.3 — O desempenho em outras atividades relevantes para a missão das instituições de ensino superior nos domínios referidos em IV.3 constitui fator preferencial (PP3), com a valorização de até mais 50 % do total dos pontos obtidos nessa componente.

VII — Audições Públicas:

VII.1 — O júri deliberará na primeira reunião sobre a necessidade de proceder à realização de audições públicas dos(as) candidatos(as) aprovados(as) em mérito absoluto e que se destinam, exclusivamente, ao esclarecimento de questões relacionadas com os documentos apresentados pelos(as) candidatos(as).

VII.2 — Havendo necessidade de realizar estas audiências públicas, as mesmas terão lugar entre o 30.º dia e o 70.º dia subsequentes à data limite para entrega de candidatura, sendo todos os candidatos informados com uma antecedência mínima de 5 dias, da data e do local em que essas audições públicas terão lugar.

VIII — Apresentação de candidaturas:

As candidaturas deverão ser entregues, pessoalmente, no núcleo de Expediente da Divisão Académica e de Recursos Humanos da Facul-

dade de Medicina Veterinária, sita na Avenida da Universidade Técnica 1300-477 Lisboa, Portugal, no seguinte horário: das 9h30 às 17h30 ou, em alternativa, remetidas por correio registado até às 23h59 m do 30.º dia útil após a data de publicação do presente edital na 2.ª série do *Diário da República*.

IX — Instrução da Candidatura:

a) A candidatura deve ser instruída com o formulário disponível na página da internet da FMV/ULisboa (<http://www.fmv.ulisboa.pt/pt/institucional/informacao-oficial/instrumentos-de-gestao>) devidamente preenchido;

b) Dois exemplares, impressos ou policopiados e seis em formato eletrónico não editável (pdf), do *Curriculum vitae* do(a) candidato(a), onde constem as atividades científicas, pedagógicas e outras relevantes para a missão das instituições de ensino superior realizadas pelo(a) candidato(a), tendo em consideração os critérios de seleção e seriação e os parâmetros preferenciais constantes dos capítulos V e VI do presente edital;

c) Um exemplar em formato eletrónico não editável (pdf) de cada um dos trabalhos publicados de índole pedagógica, científica, técnica ou outra, em suporte digital, CD, DVD ou pen.

Se o candidato assim o entender, poderá no seu *Curriculum vitae* incluir a indicação dos seus trabalhos que considera mais representativos, nomeadamente no que respeita à sua contribuição para o desenvolvimento e evolução da área disciplinar em que é aberto o concurso.

X — Idioma:

Os documentos que instruem a candidatura referidos nas alíneas a) e b) do capítulo IX deste Edital devem ser apresentados em língua portuguesa.

XI — Constituição do Júri:

O júri será constituído pelo Reitor da Universidade de Lisboa, que preside, e pelos seguintes vogais:

Luis Filipe Lopes Costa, Professor Catedrático, Faculdade de Medicina Veterinária da ULisboa;

Hélder Dias Mota Filipe, Professor Associado, Faculdade de Farmácia da ULisboa;

Sérgio Paulo Simões, Professor Associado com Agregação, Faculdade de Farmácia da Universidade de Coimbra (Biotecnologia Farmacêutica);

Fernando Jorge Ramos, Professor Associado com Agregação, Faculdade de Farmácia da Universidade de Coimbra (Farmacologia);

Maria Beatriz Prior Pinto Oliveira, Professora Associada, Faculdade de Farmácia da Universidade do Porto.

21 de fevereiro de 2019. — O Presidente da Faculdade, *Rui Manuel Vasconcelos e Horta Caldeira*.

312088598

Instituto de Geografia e Ordenamento do Território

Despacho n.º 2213/2019

1 — Considerando que a Lei n.º 2/2004, de 15 de janeiro, na sua redação atual, prevê no seu artigo 18.º que o recrutamento dos titulares de cargos de direção superior, designadamente de 2.º grau, é efetuado de entre indivíduos licenciados, vinculados ou não à Administração Pública, que possuam competência técnica, aptidão, experiência profissional e formação adequadas ao exercício das respetivas funções;

Considerando que nos termos do artigo 44.º dos estatutos do Instituto de Geografia e Ordenamento do Território da Universidade de Lisboa (IGOT), em conjugação com o artigo 127.º do Regime Jurídico das Instituições de Ensino Superior, a coordenação dos serviços do Instituto é assegurada por um diretor executivo, nos termos do artigo 6.º do Despacho Normativo n.º 5-A/2013, de 19 de abril, que é equiparado, para todos os efeitos legais, a cargo de direção superior de 2.º grau;

Tendo em conta que segundo a informação de 13/10/2014 veiculada pelo Presidente da Comissão de Recrutamento para a Administração Pública (CREsAP), o provimento dos Cargos de Direção elencados no artigo 5.º do Anexo I do Despacho normativo n.º 5-A/2013, que homologa os Estatutos da Universidade de Lisboa, dada a sua tipologia específica, não está obrigado a procedimento concursal.

Considerando que Paulo Sérgio de Figueiredo Ferreira é possuidor da formação necessária e de relevantes currículo e experiência profissionais ao nível da gestão no Ensino Superior e Ciência, nomeadamente nos domínios organizacional, financeiro e administrativo, e profundo conhecimento do IGOT e da Universidade de Lisboa, que são reveladores de que detém as competências adequadas ao exercício do cargo de Diretor Executivo deste Instituto.

2 — Nos termos do disposto no n.º 1 do artigo 44.º dos Estatutos Instituto de Geografia e Ordenamento do Território da Universidade de Lisboa (IGOT), homologados pelo Despacho n.º 16033/2013, de 10 de dezembro, conjugado com o n.º 1 do artigo 127.º do Regime Jurídico das Instituições de Ensino Superior (RJIES), aprovado pela Lei n.º 62/2007, de 10 de setembro, e com o n.º 8 do artigo 19.º da Lei n.º 2/2004, de 15 de janeiro, com a redação que lhe foi dada pela Lei n.º 64/2011, de 22 de dezembro, nomeio, em regime comissão de serviço, no cargo de Diretor Executivo do Instituto de Geografia e Ordenamento do Território da Universidade de Lisboa, o Mestre Paulo Sérgio de Figueiredo Ferreira, com efeitos a 4 de janeiro de 2018.

3 — A nota curricular vai anexa ao presente despacho.

4 de janeiro de 2019. — O Presidente, *Prof. Doutor José Manuel Henriques Simões*.

Nota curricular

Nome — Paulo Sérgio de Figueiredo Ferreira.

Local e data de nascimento — Luanda, em 5 de janeiro de 1974.

Formação académica:

2006 — Mestre em Gestão do Território pela Faculdade de Ciências Sociais e Humanas da Universidade Nova de Lisboa, Dissertação de mestrado intitulada «A modernização e a organização territorial da Administração Pública Portuguesa A caminho da desterritorialização» do serviço público?»;

2002 — Licenciado em Geografia, pela Faculdade de Letras da Universidade de Lisboa.

Atividade profissional

2013-... — Diretor Executivo do Instituto de Geografia e Ordenamento do Território da Universidade de Lisboa;

2010-2013 — Secretário do Instituto de Geografia e Ordenamento do Território da Universidade de Lisboa;

2010-... — Técnico Superior (da área de Gestão) do mapa de pessoal não docente do Instituto de Geografia e Ordenamento do Território da Universidade de Lisboa;

2008-2009 — Técnico Superior Principal da Faculdade de Letras da Universidade de Lisboa, afeto ao Centro de Estudos Geográficos da Universidade de Lisboa (Assessoria à direção e coordenação de serviços);

2006-2008 — Técnico Superior de 1.ª Classe da Faculdade de Letras da Universidade de Lisboa, afeto ao Centro de Estudos Geográficos da Universidade de Lisboa (Assessoria à direção e coordenação de serviços);

2005-2006 — Técnico Superior de 2.ª Classe da Faculdade de Letras da Universidade de Lisboa, afeto ao Centro de Estudos Geográficos da Universidade de Lisboa (Assessoria à direção e coordenação de serviços);

2003-2005 — Técnico Superior na Direção de Serviços de Planeamento e Gestão dos Serviços de Ação Social do Instituto Politécnico de Lisboa;

2000-2003 — Assistente Administrativo — Apoio à Direção de Serviços de Planeamento e Gestão dos Serviços de Ação Social do Instituto Politécnico de Lisboa;

1999-2000 — Chefe de Serviços do Instituto de Estudos Superiores de Contabilidade;

1996-1998 — Colaborador do Secretariado para a Modernização Administrativa — INFOCID;

1994-1996 — Navegador da Força Aérea Portuguesa.

Cargos e outra experiência relevante:

2011-2014 — Vice-presidente do Conselho Europeu de Gestores e pessoal Técnico — Eurocadres (Council of European Professional and Managerial Staff);

2012-2013 — Presidente da Comissão Estatutária do Eurocadres para o Congresso de 2013;

2010-... — Legal Entity Appointed Representative (LEAR) do Instituto de Geografia e Ordenamento do Território para projetos de investigação europeus;

2010-... — Membro do Conselho de Gestão do IGOT;

2010-... — Membro do Senado da Universidade de Lisboa;

2010-... — Avaliador SIADAP de trabalhadores e dirigentes do IGOT;

2009-2014 — Membro do Comité Executivo e Representante de Portugal na Federação de Sindicatos Europeus de Serviço Público;

2009-2010 — 1.º vogal eleito da Comissão Paritária do SIADAP da Faculdade de Letras da Universidade de Lisboa;

2008-2009 — Membro da Comissão Estatutária do Instituto de Geografia e Ordenamento do Território da Universidade de Lisboa;

2004-2014 — Dirigente do Sindicato dos Quadros Técnicos do Estado (STE).